



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

COM LOTES RESERVADOS PARA ME/EPP (LOTES 023, 037, 038, 039, 074, 103, 125, 138, 139, 141 e 149)

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 069/2021

PROCESSO Nº 68489/2021

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros de primeira linha para veículos, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 22/07/2021

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL deverá ser acompanhado da inserção dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019, sob pena de INABILITAÇÃO das licitantes.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio do Departamento de Administração – Divisão de Compras e Licitações, sediada na praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992.

A presente licitação terá os lotes **023, 037, 038, 039, 074, 103, 125, 138, 139, 141 e 149** reservados às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 12/07/2021 até as 08h59min do dia 22/07/2021.
Abertura das propostas: às 09 horas de 22/07/2021.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 22/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros de primeira linha para veículos.**

1.2. *A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Departamento de Serviços Municipais

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Divisão de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.10 Os lotes 023, 037, 038, 039, 074, 103, 125, 138, 139, 141 e 149 são reservados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições contidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.15.8. Não consideradas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da **proposta**, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A não inserção dos documentos acarretará na INABILITAÇÃO do licitante.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000, em horário de expediente.

5.10. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 5.9 a sessão pública será suspensa.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.17.1. No país;

7.17.2. Por empresas brasileiras;

7.17.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, bem como o catálogo do equipamento ofertado.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.2 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.2.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

9.8.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.16. **Qualificação Técnica:**

9.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

9.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

9.16.3. Declaração que não emprega menor (Anexo 8 do edital);

9.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

9.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16.1. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a entrega do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

16.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

17.2. Fornecer os produtos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.2. Entregar os produtos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

17.3. Remover, às suas expensas, produtos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

17.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



17.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17.7. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

17.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / DETENTORES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, **ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;**
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

19.2. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

19.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

19.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal.

19.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

19.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



19.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

19.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).
- 21.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ***“se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”***, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas em condições de efetiva competição.
- 21.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 3 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum lote reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo
ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor;
ANEXO IX – Declaração ME/EPP
ANEXO X – Declaração Responsabilidade
ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo
ANEXO XII – Minuta do Contrato
ANEXO XIII – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati, 29 de junho de 2021.

TARCISIO ANTUNES DUARTE
Chefe da Divisão de Compras
e Licitações

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento
de Administração

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros de primeira linha para veículos, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário Orçado
1	Filtro Óleo PSL 560/ TM2	Peça	88	R\$ 18,88
2	Filtro Óleo PSL 619/ TM3	Peça	44	R\$ 16,88
3	Filtro Óleo PSL 545	Peça	8	R\$ 24,13
4	Filtro Óleo PSL 55/ TM5	Peça	28	R\$ 17,88
5	Filtro Óleo PSL 127	Peça	20	R\$ 28,67
6	Filtro Óleo PSL 657	Peça	26	R\$ 47,90
7	Filtro Óleo PEL 108	Peça	8	R\$ 28,38
8	Filtro Óleo PSL 655	Peça	20	R\$ 74,63
9	Filtro Óleo PSL 962	Peça	20	R\$ 46,29
10	Filtro Óleo PL 364	Peça	8	R\$ 23,88
11	Filtro Óleo PEL 1998	Peça	8	R\$ 76,17
12	Filtro Óleo PSL 77	Peça	4	R\$ 26,38
13	Filtro Óleo PEL 2003	Peça	4	R\$ 36,58
14	Filtro Óleo PEL 803	Peça	4	R\$ 26,38
15	Filtro Óleo TM1	Peça	8	R\$ 19,38
16	Filtro Óleo PEL 677	Peça	4	R\$ 65,16
17	Filtro Óleo PSL 129	Peça	4	R\$ 33,15
18	Filtro Óleo PEL 309	Peça	8	R\$ 35,13
19	Filtro Óleo PEL 119	Peça	12	R\$ 30,38
20	Filtro Óleo PEL 676	Peça	4	R\$ 45,83
21	Filtro Óleo PEL 678	Peça	32	R\$ 57,24
22	Filtro Óleo PSL 127	Peça	20	R\$ 29,08
23	Filtro Óleo PSL 283	Peça	52	R\$ 83,65
24	Filtro Óleo PSL 282	Peça	4	R\$ 38,82
25	Filtro Óleo PSL 284	Peça	4	R\$ 110,84
26	Filtro Óleo PSL 280	Peça	24	R\$ 49,19
27	Filtro Óleo PEL 804	Peça	4	R\$ 92,40
28	Filtro Óleo PSL 909	Peça	4	R\$ 182,54
29	Filtro Óleo PSL 615	Peça	4	R\$ 30,61
30	Filtro Óleo PSL 908	Peça	16	R\$ 97,83
31	Filtro Óleo PSL 285	Peça	8	R\$ 128,16
32	Filtro Óleo PSL 339	Peça	4	R\$ 69,02
33	Filtro Óleo PSL 675	Peça	8	R\$ 41,38
34	Filtro Óleo PSL 76	Peça	4	R\$ 23,63
35	Filtro Óleo CH191APL	Peça	4	R\$ 70,17
36	Filtro Óleo PSL 123	Peça	4	R\$ 38,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



37	Filtro Ar P623400	Peça	4	R\$ 684,36
38	Filtro Ar 32/925682	Peça	16	R\$ 318,59
39	Filtro Ar 32/925683	Peça	16	R\$ 307,25
40	Filtro Ar ARS 1533	Peça	4	R\$ 344,72
41	Filtro Ar ASR 533	Peça	4	R\$ 168,31
42	Filtro Ar ASR 303	Peça	4	R\$ 578,00
43	Filtro Ar P781039	Peça	4	R\$ 291,13
44	Filtro Ar P777639	Peça	4	R\$ 152,96
45	Filtro Ar AP 7716	Peça	4	R\$ 344,61
46	Filtro Ar AP 7360	Peça	4	R\$ 401,67
47	Filtro Ar ARS 2758	Peça	4	R\$ 272,77
48	Filtro Ar ASR 758	Peça	4	R\$ 155,90
49	Filtro Ar P780522	Peça	4	R\$ 335,50
50	Filtro Ar P780523	Peça	4	R\$ 332,83
51	Filtro Ar AP 4440	Peça	4	R\$ 183,83
52	Filtro Ar AS830	Peça	4	R\$ 84,88
53	Filtro Ar ARS 8889	Peça	4	R\$ 123,17
54	Filtro Ar ASR 889	Peça	4	R\$ 82,83
55	Filtro Ar ARL 5135	Peça	4	R\$ 38,38
56	Filtro ar ARL 2203	Peça	8	R\$ 49,88
57	Filtro Ar ART 9615	Peça	4	R\$ 79,38
58	Filtro Ar ARL 6070	Peça	4	R\$ 91,38
59	Filtro Ar ARL 6091	Peça	12	R\$ 21,13
60	Filtro Ar ARL 8829	Peça	36	R\$ 39,38
61	Filtro Ar ART 6098	Peça	68	R\$ 30,63
62	Filtro Ar ARL 6080	Peça	8	R\$ 25,38
63	Filtro Ar ART 5051	Peça	4	R\$ 48,38
64	Filtro Ar ARS 2868	Peça	8	R\$ 66,50
65	Filtro Ar ARL 4154	Peça	16	R\$ 42,13
66	Filtro Ar ARL 9114	Peça	20	R\$ 81,50
67	Filtro Ar ARS 7994	Peça	8	R\$ 102,13
68	Filtro Ar ARS 1014	Peça	26	R\$ 101,63
69	Filtro Ar ARL 9600	Peça	8	R\$ 55,83
70	Filtro Ar ARS 8236	Peça	20	R\$ 124,04
71	Filtro Ar ASR 203	Peça	20	R\$ 59,63
72	Filtro Ar ARS 3003	Peça	24	R\$ 109,69
73	Filtro Ar ASR 839	Peça	44	R\$ 54,13
74	Filtro Ar ARS 9839	Peça	44	R\$ 154,58
75	Filtro Ar ARL 4152	Peça	12	R\$ 29,88
76	Filtro Ar ARL 5053	Peça	4	R\$ 41,63
77	Filtro Ar ARL 3751	Peça	4	R\$ 93,88
78	Filtro Ar ARL 5140	Peça	32	R\$ 66,38
79	Filtro Ar ARL 4150	Peça	20	R\$ 19,88
80	Filtro Ar ARS 8234	Peça	8	R\$ 121,19
81	Filtro Ar AS 820	Peça	12	R\$ 75,50
82	Filtro Ar AP 7998	Peça	16	R\$ 117,82
83	Filtro Ar ARS 5673	Peça	24	R\$ 127,13
84	Filtro Ar ASR 673	Peça	24	R\$ 105,13
85	Filtro Ar ARS 5376	Peça	16	R\$ 316,17
86	Filtro Ar ARS 376	Peça	16	R\$ 169,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



87	Filtro Ar ARS 9837	Peça	4	R\$ 165,88
88	Filtro Combustível PC 951	Peça	8	R\$ 54,17
89	Filtro Combustível PSC 353	Peça	20	R\$ 92,78
90	Filtro Combustível PSC 884	Peça	4	R\$ 379,36
91	Filtro Combustível PC 947	Peça	32	R\$ 48,81
92	Filtro Combustível PSC 452	Peça	8	R\$ 199,17
93	Filtro Combustível GI 04/7	Peça	96	R\$ 18,63
94	Filtro Combustível GI 50/7	Peça	104	R\$ 19,88
95	Filtro Combustível GI 06/7	Peça	20	R\$ 32,88
96	Filtro Combustível PEC 3023	Peça	24	R\$ 79,05
97	Filtro Combustível PSC 883	Peça	8	R\$ 152,93
98	Filtro Combustível PSC 455	Peça	8	R\$ 60,07
99	Filtro Combustível PEC 3045	Peça	12	R\$ 167,11
100	Filtro Combustível PEC 3014	Peça	24	R\$ 120,85
101	Filtro Combustível PEC 3022	Peça	4	R\$ 61,78
102	Filtro Combustível FSI 1274	Peça	4	R\$ 214,17
103	Filtro Combustível PSC 715	Peça	16	R\$ 255,13
104	Filtro Combustível PC 411	Peça	4	R\$ 124,13
105	Filtro Combustível TC 845	Peça	4	R\$ 152,38
106	Filtro Combustível PSC 993	Peça	4	R\$ 90,63
107	Filtro Combustível PSC 496	Peça	4	R\$ 38,63
108	Filtro Combustível P1104	Peça	4	R\$ 47,83
109	Filtro Combustível PSC2/255	Peça	4	R\$ 27,53
110	Filtro Combustível PSC2/155	Peça	16	R\$ 36,46
111	Filtro Combustível PSC 75	Peça	40	R\$ 62,77
112	Filtro Combustível PSC 72/2	Peça	8	R\$ 22,32
113	Filtro Combustível PSC 743	Peça	12	R\$ 108,83
114	Filtro Combustível PSC 494	Peça	4	R\$ 95,66
115	Filtro Combustível PSC 76	Peça	4	R\$ 69,22
116	Filtro ar condicionado ACP 556	Peça	4	R\$ 23,17
117	Filtro ar condicionado ACP 602	Peça	4	R\$ 43,50
118	Filtro ar condicionado ACP 821	Peça	20	R\$ 32,63
119	Filtro ar condicionado ACP 887	Peça	8	R\$ 20,57
120	Filtro ar condicionado ACP 205	Peça	4	R\$ 19,50
121	Filtro ar condicionado ACP 307	Peça	4	R\$ 31,50
122	Filtro ar condicionado ACP 554	Peça	4	R\$ 20,50
123	Filtro ar condicionado ACP 126	Peça	32	R\$ 23,38
124	Filtro ar condicionado ACP 303	Peça	76	R\$ 19,88
125	Filtro ar condicionado ACP 906	Peça	34	R\$ 25,13
126	Filtro ar condicionado ACP 803	Peça	20	R\$ 22,50
127	Filtro ar condicionado ACP 105	Peça	20	R\$ 27,63
128	Filtro ar condicionado ACP 208	Peça	8	R\$ 31,83
129	Filtro ar condicionado ACP 103	Peça	12	R\$ 14,38
130	Filtro ar condicionado ACP 131	Peça	8	R\$ 22,38
131	Filtro ar condicionado ACP 796	Peça	4	R\$ 51,77
132	Filtro ar condicionado ACP 602	Peça	4	R\$ 44,83
133	Filtro ar condicionado ACP 601	Peça	4	R\$ 56,13
134	Filtro ar condicionado ACP 837	Peça	32	R\$ 61,16
135	Filtro ar condicionado ACP 200	Peça	16	R\$ 35,09
136	Filtro ar condicionado ACP 106	Peça	4	R\$ 29,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



137	Filtro ar condicionado 30/926362	Peça	16	R\$ 125,39
138	Filtro Hidráulico 126-1817	Peça	8	R\$ 853,17
139	Filtro Hidráulico P764729	Peça	8	R\$ 379,50
140	Filtro Hidráulico PH 346	Peça	76	R\$ 16,24
141	Filtro Combustível PSC 493	Peça	16	R\$ 99,13
142	Filtro sedimentador PSD 450/1	Peça	4	R\$ 64,63
143	Filtro sedimentador PSD 981	Peça	28	R\$ 175,97
144	Filtro sedimentador PSD 980	Peça	4	R\$ 129,17
145	Filtro sedimentador PSD 450/1	Peça	4	R\$ 75,88
146	Filtro sedimentador PSD 920/1	Peça	12	R\$ 97,88
147	Filtro sedimentador 32/925915	Peça	8	R\$ 193,17
148	Filtro sedimentador R26A50	Peça	4	R\$ 76,34
149	Filtro sedimentador PSD 960/1	Peça	60	R\$ 78,17
150	Filtro sedimentador PSD 460/1	Peça	12	R\$ 71,50
151	Filtro Desumidificador DSF 0202	Peça	56	R\$ 152,76

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Departamento de Serviços Municipais

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Divisão de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal localizado na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bairro Bico do Pato – Cajati - SP.

b.2) Os itens deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do Pedido de Compra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

01.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros de primeira linha para veículos, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Cajati.

02 – DA JUSTIFICATIVA

02.1 – Os filtros solicitados são para a realização de manutenção preventiva nos veículos, pertencente à frota oficial da Prefeitura do Município de Cajati, considerando a necessidade de manutenção para que continuem em perfeito estado de funcionamento.

03 – DO LOCAL DA ENTREGA

03.1 – Os filtros deverão ser entregues no almoxarifado municipal, localizado na Rua Frutuoso Pereira de Moraes nº 10, Bairro: Bico do Pato.

03.2 – No ato da entrega dos filtros no almoxarifado, o (s) fornecedor (es), não deverão se ausentar sem que estes sejam conferidos pelo funcionário da seção do almoxarifado conjuntamente com um funcionário da garagem municipal.

04 – DA GARANTIA DOS FILTROS

04.1 – Os filtros fornecidos terão garantia contra defeitos de fabricação.

04.2 – Ocorrendo defeito ou imperfeição nos filtros fornecidos, o fornecedor deverá promover a substituição imediatamente sem qualquer ônus para a contratante.

05 – DO PRAZO DE ENTREGA

05.1 – Os filtros deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis.

06 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 – Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.

06.2 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

06.3 – Obrigar-se a substituir imediatamente, os filtros fornecidos com defeito ou em desacordo com este Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

06.4 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

06.5 – Estar apta a executar os fornecimentos contratados, imediatamente após a assinatura do Contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).

06.6 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos filtros, podendo exercer o direito de sustar ou recusar o recebimento, quando estas não estiverem em conformidade.

08 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

08.1 – As dúvidas que porventura venham surgir serão esclarecidas pelo Departamento de Serviços Municipais.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



FILTROS POR VEICULO

veiculos	placas	Filtro Lubrificante	Filtro Ar	Filtro Combusti vel	Filtro ar Condicionado	Filtro hidraulico	Filtro sedimentador	Filtro Desumidif icador	Trocas/ ano
chevrolet spin LTZ 1.8 2014/2014	fsk 9230	PSL 619/ TM3	ARL 8829	GI 04/7	ACP 126				4
vw gol 1.6 2009/2009	egi 4254	PSL 560/ TM2	ART 6098	GI 50/7	ACP 303				4
vw saveiro CD CROSS 1.6 MA 2015/2016	gai 8873	PSL 545	ARL 6080	GI 50/7	ACP 303				4
vw saveiro 1.6 2009/2009	dba 2378	PSL 560/ TM2	ARL 6091	GI 50/7					4
renault master 2.3 bau 2018/2019	gho 6367	PEL 678	ARL 5140	PC 947	ACP 837				4
vw saveiro CD CROSS 1.6 MA 2015/2016	gbb 2035	PSL 545	ARL 6080	GI 50/7	ACP 303				4
vw gol city 1.6 2014/2015	fst 6213	PSL 560/ TM2	ART 6098	GI 50/7	ACP 303				4
renault duster oroch express 1.6 2019/2020	bsx 2678	PSL 77	ART 5051	GI 50/7	ACP 554				4
chevrolet spin LTZ 1.8 2018/2019	eva 9767	PSL 619/ TM3	ARL 8829	GI 04/7	ACP 126				4
vw gol TL MC 1.6 2014/2015	fqp 8934	PSL 560/ TM2	ART 6098	GI 50/7	ACP 303				4
vw gol city 1.6 2014/2015	fh 6374	PSL 560/ TM2	ART 6098	GI 50/7	ACP 303				4
vw gol 1.6 2011/2012	egi 4290	PSL 560/ TM2	ART 6098	GI 50/7	ACP 303				4
vw gol 1.6 2011/2012	egi 4292	PSL 560/ TM2	ART 6098	GI 50/7	ACP 303				4
vw kombi 1.4 2011/2012	egi 4296	PSL 560/ TM2	ARS 2868	GI 50/7					4
micro volare W8 2009/2010	egi 4267	PSL 962	ASR 203 ARS 3003	PSC 353			PSD 960/PSD 960/1		4
ford ranger 2.2 4X4 xls 2019/2019	biv 7153	PEL 309	ARS 7994	PC 951					4
chevrolet spin LTZ 1.8 2014/2014	fsw 0410	PSL 619/ TM3	ARL 8829	GI 04/7	ACP 126				4
fiat strada working 1.4 2015/2016	fx 4023	PSL 56/ TM5	ARL 4150	GI 04/7	ACP 906				4
chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	fqi 2852	PSL 127	ARL 9114	GI 06/7	ACP 803				4
chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	gap 4823	PSL 127	ARL 9114	GI 06/7	ACP 803				4
chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	gbx 7317	PSL 127	ARL 9114	GI 06/7	ACP 803				4
vw gol power 1.6 2009/2010	egi 4263	PSL 560/ TM2	ART 6098	GI 50/7	ACP 303				4
vw saveiro CS 1.6 2015/2015	fxe 1739	PSL 560/ TM2	ART 6098	GI 50/7	ACP 303				4
fiat fiorino furgão 1.4 2016/2016	gak 8435	PSL 56/ TM5	ARL 4152	GI 04/7					4

Praça do Paço Municipal, Nº 10, Centro- Cajati SP

Fone (13)3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



fiat ducato maxicargo furgão 2.3 2009/2010	egi 4261	PSL 657	ARS 1014	PEC 3023	ACP 105				4
peugeot boxer F350LH 2015/2016 (furgão)	fzh 1635	PSL 657	ARS 1014	PEC 3023					4
ford transit 350L 2.4 2011/2011	egi 4289	PSL 615	ARL 9600	PSC 883	ACP 208				4
iveco daily 45S17 minibus 2015/2016	gcf 1757	PSL 655	ARS 8236	PSC 455	ACP 821				4
micro volare W8 2009/2010	egi 4268	PSL 962	ASR 203	PSC 353			PSD 960/PSD 960/1		4
micro volare W8 2009/2010	egi 4269	PSL 962	ASR 203	PSC 353			PSD 960/PSD 960/1		4
micro volare W8 2009/2010	egi 4270	PSL 962	ASR 203	PSC 353			PSD 960/PSD 960/1		4
micro volare V8L 4X4 2014/2014	fuh 6246	PSL 962	ARS 3003	PSC 353			PSD 960/PSD 960/1		4
micro mb 115cv CAIO INDUSCAR 2009/2010	dji 2551	PL 364	AP 7998	PSC 452			PSD 450/1		4
micro mb LO 812 MPOLLO VICINO 2009/2010	eef 7882	PL 364	AP 7998	PSC 452			PSD 920/1		4
micro iveco CITYCLASS 70C17 2012/2013	ehe 5456	PSL 655	ARS 8236	PSC 455	ACP 821		PSD 920/1		4
micro vw 8-160 MASC GRANMINI 2013/2014	djm 7722		AP 7998/AS 820				PSD 981	DSF 0202	4
onibus vw 17.230 COMILSVELTO 2010/2011	egi 4287	PEL 1998	ARS 9839/ASR 839	PEC 3014			PSD 981	DSF 0202	4
onibus vw 15.190 MASCARELLO 2013/2014	djm 7654	PSL 908	ARS 9839/ASR 839	PEC 3014			PSD 981	DSF 0202	4
onibus vw 15.190 eod CAIO 2012/2012	ehe 5455	PSL 908	ARS 9839/ASR 839	PEC 3014			PSD 981	DSF 0202	4
onibus vw 15.190 eod MARCOPOLO 2012/2012	ehe 5457	PSL 908	ARS 9839/ASR 839	PEC 3014			PSD 981	DSF 0202	4
onibus vw 15.190 eod MARCOPOLO 2014/2014	fv 3104	PSL 908	AP 9836/ASR 839	PEC 3014			PSD 981	DSF 0202	4
onibus mb 1519 CAIO 2014/2014	ftt 7331	PEL 2003	AP 9836/ASR 839	PEC 3022			PSD 920/1		4
chevrolet spin LTZ 1.8 2018/2019	ccu 1393	PSL 619/TM3	ARL 8829	GI 04/7	ACP 126				4

Praça do Paço Municipal, Na 10, Centro- Cajati SP
Fone (13)3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



onibus vw 17.230 COMIL/SVELTO 2010/2011	egi 4286	PEL 1998	ARS 9839/ ASR 839	PEC 3014		PH 346	PSD 981	DSF 0202	4
vw gol 1.6 2019/2019	bzf 7017	PSL 560/TM2	ART 6098	GI 50/7	ACP 303				4
vw gol 1.6 2009/2009	egi 4253	PSL 560/TM2	ART 6098	GI 50/7	ACP 303				4
toyota corolla ALTIS flex 2.0 2015/2016	fyq 5273	PEL 803	ARL 2203	GI 04/7	ACP 887				4
ford ecosport FSL 4WD 2.0 2015/2016	gan 6733	TM1	ART 9615	GI 04/7	ACP 205				4
chevrolet spin LT 1.8 2014/2015	fcx 0830	PSL 619/TM3	ARL 8829	GI 04/7	ACP 126				4
vw amarok SE 2.0 4x4 2013/2014	fsg 8060	PEL 677	ARL 6070	FSL 1274	ACP 307				4
toyota corolla SEG 1.8 2009/2010	egi 4276	PSL 129	ARL 2203	GI 04/7	ACP 887				4
vw gol city 1.6 2014/2015	fqg 7351	PSL 560/TM2	ART 6098	GI 50/7	ACP 303				4
renault kwid zen 1.0 2018/2019	fwr 8543	PSL 76	ARL 5135	GI 50/7	ACP 556				4
fiat mobi like 1.0 2017/2017	ghg 3736	PSL 55/TM5	ARL 4152	GI 04/7	ACP 906				4
fiat mobi like 1.0 2017/2017	gkb 1354	PSL 55/TM5	ARL 4152	GI 04/7	ACP 906				4
chery celetar 1.5 FFHB 2015/2015	fpq 6735	PSL 127	ARL 9114	GI 06/7	ACP 803				4
chery celetar 1.5 FFHB 2015/2015	gax 1733	PSL 127	ARL 9114	GI 06/7	ACP 803				4
vw gol city 1.6 2014/2015	fsp 2212	PSL 560/TM2	ART 6098	GI 50/7	ACP 303				4
Chevrolet spin 1.8 MT LTZ 2019/2019	ghu 8663	PSL 619/TM3	ARL 8829	GI 04/7	ACP 126				4
Chevrolet spin 1.8L MT LTZ 2015/2016	fkm 0218	PSL 619/TM3	ARL 8829	GI 04/7	ACP 126				4
vw gol city 1.6 2014/2015	fqf 1042	PSL 560/TM2	ART 6098	GI 50/7	ACP 303				4
Chevrolet spin 1.8L MT LTZ 2015/2016	fsl 0942	PSL 619/TM3	ARL 8829	GI 04/7	ACP 126				4
Chevrolet spin 1.8L MT LTZ 2015/2016	fug 2974	PSL 619/TM3	ARL 8829	GI 04/7	ACP 126				4
vw gol city 1.6 2014/2015	fqf 3365	PSL 560/TM2	ART 6098	GI 50/7	ACP 303				4
fiat strada adventure CD 1.8 2010/2010	egi 4282	PSL 619/TM3	ARL 4150	GI 04/7	ACP 103				4
vw gol city 1.6 2014/2015	fsl 3714	PSL 560/TM2	ART 6098	GI 50/7	ACP 303				4
fiat doppio essence technobras 1.8 2014/2014	fyr 1987	PEL 119	ARL 4154	GI 04/7	ACP 131				4
citroen jumper minibus TA 2.3 2014/2014	furn 0813	PSL 657	ARS 1014	PEC 3023	ACP 105				4
citroen jumper minibus TA 2.3 2014/2014	fwh 2475	PSL 657	ARS 1014	PEC 3023	ACP 105				4

Praça do Paço Municipal, Nº 10, Centro- Cajati SP
Fone (13)3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

iveco daily 45S17 minibus 2016/2016	ghx 6833	PSL 655	ARS 8236	PEC 3045	ACP 821	PH 346	PSC 493	4
iveco daily 45S17 minibus 2016/2017	gcr 3177	PSL 655	ARS 8236	PEC 3045	ACP 821	PH 346	PSC 493	4
ford transit 350L 2.4 amb marimar 2011/2011	egi 4298	PEL 108	ARL 9600	PSC 883	ACP 208			4
mhb sprinter 415 CDI 2.2 amb rontam 2012/2013	djp 9691	PEL 676	ARL 3751	PSC 884	ACP 602 ACP 601			4
fiat ducato TB 2.3 amb rontam 2014/2014	fqo 2193	PSL 657	ARS 1014	PEC 3023	ACP 105			4
fiat ducato TA 2.3 amb rontam 2016/2016	tsm 0172	PSL 657	ARS 1014	PEC 3023	ACP 105			4
fiat doblô 1.8 amb greencar 2014/2014	foq 0160	PEL 119	ARL 4154	GI 047	ACP 131			4
peugeot partner 1.6 amb greencar 2014/2015	fqk 8413	PEL 108	ARL 5053	GI 507	ACP 796			4
Renault Master amb. L2H2 2.3 2016/2017	gbc 2096	PEL 678	ARL 5140	PC 947	ACP 837			4
Renault Master amb. L2H2 2.3 2017/2018	gft 7022	PEL 678	ARL 5140	PC 947	ACP 837			4
Renault Master amb. L1H1 2.3 2018/2019	dfd 6665	PEL 678	ARL 5140	PC 947	ACP 837			4
Renault Master amb. L1H1 2.3 2018/2019	elb 5457	PEL 678	ARL 5140	PC 947	ACP 837			4
Renault Master L3H2 2.3 2018/2019	ewa 7378	PEL 678	ARL 5140	PC 947	ACP 837			4
Renault Master amb L2H2 2.3 2018/2019	eyj 6811	PEL 678	ARL 5140	PC 947	ACP 837			4
Renault Master L3H2 2.3 2018/2019	exx 6750	PEL 678	ARL 5140	PC 947	ACP 837			4
ford ranger 2.2 4X4 xls 2018/2019	dkh 2303	PEL 309	ARS 7994	PC 951				4
vw gol city 1.6 2014/2015	fsc 5062	PSL 560/ TM2	ART 6098	GI 507	ACP 303			4
vw saveiro CE 1.6 2014/2015	fqe 6504	PSL 560/ TM2	ART 6098	GI 507	ACP 303			4
vw saveiro 1.6 2009/2009	dbs 2379	PSL 560/ TM2	ARL 6091	GI 507				4
fiat strada working 1.4 2015/2016	fjy 4966	PSL 55/ TM5	ARL 4150	GI 047	ACP 906			4
fiat strada working CD1.4 2011/2012	egi 4293	PSL 55/ TM5	ARL 4154	GI 047	ACP 906			4
fiat strada adventure CD 1.8 2011/2012	egi 4295	PEL 119	ARL 4154	GI 047	ACP 103			4
vw saveiro 1.6 2009/2009	dbs 2380	PSL 560/ TM2	ARL 6091	GI 507				4
fiat strada working 1.4 2015/2016	fsd 7884	PSL 55/ TM5	ARL 4150	GI 047	ACP 906			4
fiat palio adventure 1.8 2010/2010	egi 4283	PSL 619	ARL 4150	GI 047	ACP 103			4
vw kombi 1.4 2009/2010	egi 4264	PSL 560/ TM2	ARS 2888	GI 507				4
iveco daily 35S14 HDCS 2015/2015	fw 4782	PSL 655	ARS 8236	PEC 3045	ACP 821	PH 346	PSC 493	4
iveco veris 50V18 2015/2015 carroceria e guindaste	gai 6598	PSL 283	ARS 8234	PSC 75			PSD 980	4

Praça do Paço Municipal, Nº 10, Centro- Cajati SP
Fone (13)3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



ford cargo 712 bau 2009/2010	egi 4262	PSL 282	AS 820/ AP 7998	PSC 72/2		PH 346	PSD 960/ PSD 960/1		4
ford cargo 1519 bau 2012/2013	ehe 5452	PSL 283	ARS 5673/ ASR 673	PSC 743					4
ford cargo 1517 F 2005/2005	dbS 2354	PSL 280	ARS 5673/ ASR 673	PSC 75		PH 346	PSD 960/ PSD 960/1		4
ford cargo 1517 F 2005/2005	dbS 2355	PSL 280	ARS 5673/ ASR 673	PSC 75		PH 346	PSD 960/ PSD 960/1		4
ford cargo 1319 2012/2013	ehe 5454	PSL 283	ARS 5673/ ASR 673	PSC 743					4
ford cargo 2628E 6x4 2009/2010	egi 4277	PSL 283	ARS 9839/ ASR 839	PSC 75		PH 346	PSD 960/ PSD 960/1	DSF 0202	4
ford cargo 2628E 6x4 2009/2010	egi 4278	PSL 283	ARS 9839/ ASR 839	PSC 75		PH 346	PSD 960/ PSD 960/1	DSF 0202	4
ford cargo 2629 6x4 2013/2013	ehe 5461	PSL 283	ARS 5376/ ARS 376	PSC 75			PSD 960/ PSD 960/1		4
ford cargo 2629 6x4 2018/2019	fmc 9246	PSL 283	ARS 5376/ ARS 376	PSC 75	ACP 200		PSD 960/ PSD 960/1		4
international/400P7 6x4 2014/2014	fhp 3191	PEL 804	P623400	PSC 353		PH 346	PSD 960/ PSD 960/1	DSF 0202	4
VW 13.180 2002/2002	bpy 8273	PSL 339	ARS 9839/ ARS 839				PSD 460/1		4
iveco verdis 130V19 2013/2014	ehe 5462	PSL 283	ARS 8234	PSC 75		PH 346	PSD 460/1	DSF 0202	4
ford cargo 1519B 4.462cc 2014/2014	fkz 6570	PSL 283	ARS 5673/ ASR 673	PSC 743					4
iveco tector 150E21 ATTACK 2015/2015	fwl 3261	PSL 283	ARS 9837	PSC 75/ PSC 494			PSD 460/1	DSF 0202	4
ford cargo 1517 2010/2011	egi 4284	PSL 280	ARS 5673/ ASR 673	PSC 72/2		PH 346	PSD 960/ PSD 960/1	DSF 0202	4
ford cargo 2423 6x2 plataforma/munck 2014/2015	fyb 4916	PSL 283	ARS 5376/ ARS 376		ACP 200				4
ford cargo 2629 6x4 2014/2014	fkz 6471	PSL 283	ARS 5376/ ARS 376		ACP 200				4
ford cargo 4532 2010/2010	egi 4279	PSL 909	ARS 9839/ ASR 839	PSC 76		PH 346	PSD 960/ PSD 960/1	DSF 0202	4
retroescavadeira jcb 3CX 4X4 2019 serie 2909320		PSL 675	32/925682 32/925683	PSC 715	30/926362		PC2-155		4

Praça do Paço Municipal, Nº 10, Centro - Cajati SP

Fone (13) 3254.8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

retroscavadeira jcb 3C 4X4 2011 serie 1771656	PSL 675	32/925682	PSC 715	30/926362		PC2-155		4
retroscavadeira jcb 3CX 4X4 2020 serie 2910534	PSL 285	32/925682	PSC 715	30/926362		32/925915		4
retroscavadeira jcb 4CX 4X4 ECO 2013 série 2162142	PSL 285	32/925682	PSC 715	30/926362		32/925915		4
escavadeira XCMG XE215BR 2018	PSL 284	ARS 2758 ASR 758	FS19732 PSC 743			PSD 980		4
escavadeira komatsu PC160LC 2010	PSL 280	P780522 P780523	PC 72/2					4
motoniveladora new holland RG140B 2006	PSL 280	AP 4440 AS 830	PC 411 / TC 845		126-1817/ P764729			4
motoniveladora new holland RG140B 2014 (pac2)	PSL 283	ARS 1533/ ASR 533	PSC 75/ PSC 493					4
rolô compactador dynapac CA150P 2009	TM1	ARS 203 ARS 3003	PSC 993					4
pá carregadeira new holland W130ZB 2009	PSL 280	P781039/ P777639	PSC 496		126-1817/ P764729	126a50		4
pá carregadeira eougem OJ630 2015								4
trator esteira caterpillar D-06 1974	CH191APL	AP7716/ AP7360	P1104					4
trator agrícola foton FT254 4X4 25cv 2012			PC2-155					4
trator agrícola tramontini T5045 4X4 50cv 2012								4
trator agrícola tramontini T8075 4X4 80cv 2012								4
trator agrícola new holland TL75E 4X4 80cv 2015	PSL 123	ARS 8889/ ASR 889	PC2/255/ PC2/155					4

Praça do Paço Municipal, Nº 10, Centro - Cajati SP
Fone (13)3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



Relação de compra por Departamento			
ITEM	DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Administração	Filtro Oleo PSL 619/ TM3	4
2	Administração	Filtro Oleo PSL 560/ TM2	8
3	Administração	Filtro Oleo PSL 545	4
4	Administração	Filtro Oleo PEL 678	4
5	Administração	Filtro Ar ARL 8829	4
6	Administração	Filtro Ar ART 6098	4
7	Administração	Filtro Ar ARL 6080	4
8	Administração	Filtro Ar ARL 6091	4
9	Administração	Filtro Ar ARL 5140	4
10	Administração	Filtro Combustivel GI 04/7	4
11	Administração	Filtro Combustivel GI 50/7	12
12	Administração	Filtro Combustivel PC 947	4
13	Administração	Filtro ar condicionado ACP 126	4
14	Administração	Filtro ar condicionado ACP 303	8
15	Administração	Filtro ar condicionado ACP 837	4
16	Desenvolvimento Economico	Filtro Oleo PSL 560/ TM2	4
17	Desenvolvimento Economico	Filtro Oleo PSL 545	4
18	Desenvolvimento Economico	Filtro Ar ART 6098	4
19	Desenvolvimento Economico	Filtro Ar ARL 6080	4
20	Desenvolvimento Economico	Filtro Combustivel GI 50/7	8
21	Desenvolvimento Economico	Filtro ar condcionado ACP 303	8
22	Desenvolvimento e Assist. Social	Filtro Oleo PSL 77	4
23	Desenvolvimento e Assist. Social	Filtro Oleo PSL 619/ TM3	4
24	Desenvolvimento e Assist. Social	Filtro Oleo PSL 560/ TM2	20
25	Desenvolvimento e Assist. Social	Filtro Oleo PSL 962	4
26	Desenvolvimento e Assist. Social	Filtro Ar ART 5051	4
27	Desenvolvimento e Assist. Social	Filtro Ar ARL 8829	4
28	Desenvolvimento e Assist. Social	Filtro Ar ART 6098	16
29	Desenvolvimento e Assist. Social	Filtro Ar ARS 2868	4
30	Desenvolvimento e Assist. Social	Filtro Ar ASR 203	4
31	Desenvolvimento e Assist. Social	Filtro Ar ARS 3003	4
32	Desenvolvimento e Assist. Social	Filtro Combustivel GI 50/7	24
33	Desenvolvimento e Assist. Social	Filtro Combustivel PSC 353	4
34	Desenvolvimento e Assist. Social	Filtro Combustivel GI 04/7	4
35	Desenvolvimento e Assist. Social	Filtro ar condicionado ACP 303	16
36	Desenvolvimento e Assist. Social	Filtro ar concionado ACP 554	4
37	Desenvolvimento e Assist. Social	Filtro ar condicionado ACP 126	4
38	Desenvolvimento e Assist. Social	Filtro sedimentador PSD 960/1	4
39	Educação e Cultura	Filtro Oleo PEL 309	4
40	Educação e Cultura	Filtro Oleo PSL 619/ TM3	4
41	Educação e Cultura	Filtro Oleo PSL 55/ TM5	8
42	Educação e Cultura	Filtro Oleo PSL 127	12
43	Educação e Cultura	Filtro Oleo PSL 560/ TM2	8
44	Educação e Cultura	Filtro Oleo PSL 657	8
45	Educação e Cultura	Filtro Oleo PSL 615	4
46	Educação e Cultura	Filtro Oleo PSL 655	8

Praça do Paço Municipal, Nº 10, Centro- Cajati SP
Fone (13)3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



47	Educação e Cultura	Filtro Oleo PSL 962	16
48	Educação e Cultura	Filtro Oleo PL 364	8
49	Educação e Cultura	Filtro Oleo PEL 1998	4
50	Educação e Cultura	Filtro Oleo PSL 908	16
51	Educação e Cultura	Filtro Oleo PEL 2003	4
52	Educação e Cultura	Filtro Ar ARS 7994	4
53	Educação e Cultura	Filtro Ar ARL 8829	4
54	Educação e Cultura	Filtro Ar ARL 4150	4
55	Educação e Cultura	Filtro Ar ARL 9114	12
56	Educação e Cultura	Filtro Ar ART 6098	8
57	Educação e Cultura	Filtro Ar ARL 4152	4
58	Educação e Cultura	Filtro Ar ARS 1014	8
59	Educação e Cultura	Filtro Ar ARL 9600	4
60	Educação e Cultura	Filtro Ar ARS 8236	8
61	Educação e Cultura	Filtro Ar ASR 203	16
62	Educação e Cultura	Filtro Ar ARS 3003	16
63	Educação e Cultura	Filtro Ar AP 7998	12
64	Educação e Cultura	Filtro Ar AS 820	8
65	Educação e Cultura	Filtro Ar ASR 839	24
66	Educação e Cultura	Filtro Ar ARS 9839	24
67	Educação e Cultura	Filtro Combustivel PC 951	4
68	Educação e Cultura	Filtro Combustivel GI 04/7	12
69	Educação e Cultura	Filtro Combustivel GI 06/7	12
70	Educação e Cultura	Filtro Combustivel GI 50/7	8
71	Educação e Cultura	Filtro Combustivel PEC 3023	8
72	Educação e Cultura	Filtro Combustivel PSC 883	4
73	Educação e Cultura	Filtro Combustivel PSC 455	8
74	Educação e Cultura	Filtro Combustivel PSC 353	12
75	Educação e Cultura	Filtro Combustivel PSC 452	8
76	Educação e Cultura	Filtro Combustivel PEC 3014	20
77	Educação e Cultura	Filtro Combustivel PEC 3022	4
78	Educação e Cultura	Filtro ar condicionado ACP 126	4
79	Educação e Cultura	Filtro ar condicionado ACP 906	4
80	Educação e Cultura	Filtro ar condicionado ACP 803	12
81	Educação e Cultura	Filtro ar condicionado ACP 303	8
82	Educação e Cultura	Filtro ar condicionado ACP 105	4
83	Educação e Cultura	Filtro ar condicionado ACP 208	4
84	Educação e Cultura	Filtro ar condicionado ACP 821	8
85	Educação e Cultura	Filtro Hidraulico PH 346	24
86	Educação e Cultura	Filtro sedimentador PSD 960/1	16
87	Educação e Cultura	Filtro sedimentador PSD 450/1	4
88	Educação e Cultura	Filtro sedimentador PSD 920/1	12
89	Educação e Cultura	Filtro sedimentador PSD 981	24
90	Educação e Cultura	Filtro Desumidificador DSF 0202	24
91	Esporte	Filtro Oleo PSL 619/ TM3	4
92	Esporte	Filtro Oleo PEL 1998	4
93	Esporte	Filtro Ar ARL 8829	4
94	Esporte	Filtro Ar ARS 9839	4

Praça do Paço Municipal, Nº 10, Centro- Cajati SP
Fone (13)3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



95	Esporte	Filtro Ar ASR 839	4
96	Esporte	Filtro Combustivel GI 04/7	4
97	Esporte	Filtro Combustivel PEC 3014	4
98	Esporte	Filtro ar concionado ACP 106	4
99	Esporte	Filtro Hidraulico PH 346	4
100	Esporte	Filtro sedimentador PSD 981	4
101	Esporte	Filtro Desumificador DSF 0202	4
102	Finanças e Tributação	Filtro Oleo PSL 560/ TM2	8
103	Finanças e Tributação	Filtro Ar ART 6098	8
104	Finanças e Tributação	Filtro Combustivel GI 50/7	8
105	Finanças e Tributação	Filtro ar condicionado ACP 303	8
106	Gabinete	Filtro Oleo PEL 803	4
107	Gabinete	Filtro Oleo TM1	4
108	Gabinete	Filtro Oleo PSL 619/ TM3	4
109	Gabinete	Filtro Oleo PEL 677	4
110	Gabinete	Filtro Oleo PSL 129	4
111	Gabinete	Filtro ar ARL 2203	8
112	Gabinete	Filtro Ar ART 9615	4
113	Gabinete	Filtro Ar ARL 8829	4
114	Gabinete	Filtro Ar ARL 6070	4
115	Gabinete	Filtro Combustivel GI 04/7	16
116	Gabinete	Filtro Combustivel FSI 1274	4
117	Gabinete	Filtro ar condicionado ACP 887	8
118	Gabinete	Filtro ar condicionado ACP 205	4
119	Gabinete	Filtro ar condicionado ACP 126	4
120	Gabinete	Filtro ar condicionado ACP 307	4
121	Planejamento Urbano	Filtro Oleo PSL 560/ TM2	4
122	Planejamento Urbano	Filtro Ar ART 6098	4
123	Planejamento Urbano	Filtro Combustivel GI 50/7	4
124	Planejamento Urbano	Filtro ar condicionado ACP 303	4
125	Saude	Filtro Oleo PSL 76	4
126	Saude	Filtro Oleo PSL 55/ TM5	8
127	Saude	Filtro Oleo PSL 127	8
128	Saude	Filtro Oleo PSL 560/ TM2	16
129	Saude	Filtro Oleo PSL 619/ TM3	20
130	Saude	Filtro Oleo PEL 119	8
131	Saude	Filtro Oleo PSL 657	16
132	Saude	Filtro Oleo PSL 655	8
133	Saude	Filtro Oleo PEL 108	8
134	Saude	Filtro Oleo PEL 676	4
135	Saude	Filtro Oleo PEL 678	28
136	Saude	Filtro Ar ARL 5135	4
137	Saude	Filtro Ar ARL 4152	8
138	Saude	Filtro Ar ARL 9114	8
139	Saude	Filtro Ar ART 6098	16
140	Saude	Filtro Ar ARL 8829	16
141	Saude	Filtro Ar ARL 4150	4
142	Saude	Filtro Ar ARL 4154	8

Praça do Paço Municipal, Nº 10, Centro- Cajati SP
Fone (13)3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



143	Saude	Filtro Ar ARS 1014	16
144	Saude	Filtro Ar ARS 8236	8
145	Saude	Filtro Ar ARL 5053	4
146	Saude	Filtro Ar ARL 9600	4
147	Saude	Filtro Ar ARL 3751	4
148	Saude	Filtro Ar ARL 5140	28
149	Saude	Filtro Combustivel GI 04/7	36
150	Saude	Filtro Combustivel GI 06/7	8
151	Saude	Filtro Combustivel GI 50/7	20
152	Saude	Filtro Combustivel PEC 3023	16
153	Saude	Filtro Combustivel PEC 3045	8
154	Saude	Filtro Combustivel PSC 883	4
155	Saude	Filtro Combustivel PSC 884	4
156	Saude	Filtro Combustivel PC 947	28
157	Saude	Filtro ar condicionado ACP 556	4
158	Saude	Filtro ar condicionado ACP 906	8
159	Saude	Filtro ar condicionado ACP 803	8
160	Saude	Filtro ar condicionado ACP 303	16
161	Saude	Filtro ar condicionado ACP 126	16
162	Saude	Filtro ar condicionado ACP 103	4
163	Saude	Filtro ar condicionado ACP 131	8
164	Saude	Filtro ar condicionado ACP 105	16
165	Saude	Filtro ar condicionado ACP 796	4
166	Saude	Filtro ar condicionado ACP 208	4
167	Saude	Filtro ar condicionado ACP 602	4
168	Saude	Filtro ar condicionado ACP 601	4
169	Saude	Filtro ar condicionado ACP 821	8
170	Saude	Filtro ar condicionado ACP 837	28
171	Saude	Filtro Hidraulico PH 346	8
172	Saude	Filtro Combustivel PSC 493	8
173	Serviços Municipais	Filtro Oleo PEL 309	4
174	Serviços Municipais	Filtro Oleo PSL 560/ TM2	20
175	Serviços Municipais	Filtro Oleo PSL 55/ TM5	12
176	Serviços Municipais	Filtro Oleo PEL 119	4
177	Serviços Municipais	Filtro Oleo PSL 619/ TM3	4
178	Serviços Municipais	Filtro Oleo PSL 655	4
179	Serviços Municipais	Filtro Oleo PSL 283	52
180	Serviços Municipais	Filtro Oleo PSL 282	4
181	Serviços Municipais	Filtro Oleo PSL 280	24
182	Serviços Municipais	Filtro Oleo PEL 804	4
183	Serviços Municipais	Filtro Oleo PSL 339	4
184	Serviços Municipais	Filtro Oleo PSL 909	4
185	Serviços Municipais	Filtro Oleo PSL 675	8
186	Serviços Municipais	Filtro Oleo PSL 285	8
187	Serviços Municipais	Filtro Oleo TM1	4
188	Serviços Municipais	Filtro Oleo CH191APL	4
189	Serviços Municipais	Filtro Oleo PSL 284	4
190	Serviços Municipais	Filtro Oleo PSL 123	4

Praça do Paço Municipal, Nº 10, Centro- Cajati SP
Fone (13)3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



191	Serviços Municipais	Filtro Ar ARS 7994	4
192	Serviços Municipais	Filtro Ar ART 6098	8
193	Serviços Municipais	Filtro Ar ARL 6091	8
194	Serviços Municipais	Filtro Ar ARL 4150	12
195	Serviços Municipais	Filtro Ar ARL 4154	8
196	Serviços Municipais	Filtro Ar ARS 2868	4
197	Serviços Municipais	Filtro Ar ARS 8236	4
198	Serviços Municipais	Filtro Ar ARS 8234	8
199	Serviços Municipais	Filtro Ar AS 820	4
200	Serviços Municipais	Filtro Ar AP 7998	4
201	Serviços Municipais	Filtro Ar ARS 5673	24
202	Serviços Municipais	Filtro Ar ASR 673	24
203	Serviços Municipais	Filtro Ar ARS 9839	16
204	Serviços Municipais	Filtro Ar ASR 839	16
205	Serviços Municipais	Filtro Ar ARS 5376	16
206	Serviços Municipais	Filtro Ar ARS 376	16
207	Serviços Municipais	Filtro Ar P623400	4
208	Serviços Municipais	Filtro Ar ARS 9837	4
209	Serviços Municipais	Filtro Ar 32/925682	16
210	Serviços Municipais	Filtro Ar 32/925683	16
211	Serviços Municipais	Filtro Ar ARS 1533	4
212	Serviços Municipais	Filtro Ar ASR 533	4
213	Serviços Municipais	Filtro Ar ARS 3003	4
214	Serviços Municipais	Filtro Ar ASR 303	4
215	Serviços Municipais	Filtro Ar P781039	4
216	Serviços Municipais	Filtro Ar P777639	4
217	Serviços Municipais	Filtro Ar AP 7716	4
218	Serviços Municipais	Filtro Ar AP 7360	4
219	Serviços Municipais	Filtro Ar ARS 8889	4
220	Serviços Municipais	Filtro Ar ARS 2758	4
221	Serviços Municipais	Filtro Ar ASR 758	4
222	Serviços Municipais	Filtro Ar P780522	4
223	Serviços Municipais	Filtro Ar P780523	4
224	Serviços Municipais	Filtro Ar AP 4440	4
225	Serviços Municipais	Filtro Ar AS830	4
226	Serviços Municipais	Filtro Ar ASR 889	4
227	Serviços Municipais	Filtro Combustível PC 951	4
228	Serviços Municipais	Filtro Combustível GI 50/7	20
229	Serviços Municipais	Filtro Combustível GI 04/7	20
230	Serviços Municipais	Filtro Combustível PEC 3045	4
231	Serviços Municipais	Filtro Combustível PSC 493	8
232	Serviços Municipais	Filtro Combustível PSC 75	40
233	Serviços Municipais	Filtro Combustível PSC 72/2	8
234	Serviços Municipais	Filtro Combustível PSC 743	12
235	Serviços Municipais	Filtro Combustível PSC 353	4
236	Serviços Municipais	Filtro Combustível PSC 494	4
237	Serviços Municipais	Filtro Combustível PSC 76	4
238	Serviços Municipais	Filtro Combustível PSC 715	16

Praça do Paço Municipal, Nº 10, Centro- Cajati SP
Fone (13)3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



239	Serviços Municipais	Filtro Combustivel PC 411	4
240	Serviços Municipais	Filtro Combustivel TC 845	4
241	Serviços Municipais	Filtro Combustivel PSC 993	4
242	Serviços Municipais	Filtro Combustivel PSC 496	4
243	Serviços Municipais	Filtro Combustivel P1104	4
244	Serviços Municipais	Filtro Combustivel PSC2/255	4
245	Serviços Municipais	Filtro Combustivel PSC2/155	16
246	Serviços Municipais	Filtro ar condicionado ACP 303	8
247	Serviços Municipais	Filtro ar condicionado ACP 906	12
248	Serviços Municipais	Filtro ar condicionado ACP 103	8
249	Serviços Municipais	Filtro ar condicionado ACP 821	4
250	Serviços Municipais	Filtro ar condicionado ACP 200	16
251	Serviços Municipais	Filtro ar condicionado 30/926362	16
252	Serviços Municipais	Filtro Hidraulico PH 346	40
253	Serviços Municipais	Filtro Hidraulico 126-1817	8
254	Serviços Municipais	Filtro Hidraulico P764729	8
255	Serviços Municipais	Filtro sedimentador PSD 980	4
256	Serviços Municipais	Filtro sedimentador PSD 960/1	40
257	Serviços Municipais	Filtro sedimentador PSD 460/1	12
258	Serviços Municipais	Filtro sedimentador 32/925915	8
259	Serviços Municipais	Filtro sedimentador R26A50	4
260	Serviços Municipais	Filtro Desumificador DSF 0202	28

Praça do Paço Municipal, Nº 10, Centro- Cajati SP
Fone (13)3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



RELAÇÃO TOTAL COMPRA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Filtro Oleo PSL 560/ TM2	88
2	Filtro Oleo PSL 619/ TM3	44
3	Filtro Oleo PSL 545	8
4	Filtro Oleo PSL 55/ TM5	28
5	Filtro Oleo PSL 127	20
6	Filtro Oleo PSL 657	26
7	Filtro Oleo PEL 108	8
8	Filtro Oleo PSL 655	20
9	Filtro Oleo PSL 962	20
10	Filtro Oleo PL 364	8
11	Filtro Oleo PEL 1998	8
12	Filtro Oleo PSL 77	4
13	Filtro Oleo PEL 2003	4
14	Filtro Oleo PEL 803	4
15	Filtro Oleo TM1	8
16	Filtro Oleo PEL 677	4
17	Filtro Oleo PSL 129	4
18	Filtro Oleo PEL 309	8
19	Filtro Oleo PEL 119	12
20	Filtro Oleo PEL 676	4
21	Filtro Oleo PEL 678	32
22	Filtro Oleo PSL 127	20
23	Filtro Oleo PSL 283	52
24	Filtro Oleo PSL 282	4
25	Filtro Oleo PSL 284	4
26	Filtro Oleo PSL 280	24
27	Filtro Oleo PEL 804	4
28	Filtro Oleo PSL 909	4
29	Filtro Oleo PSL 615	4
30	Filtro Oleo PSL 908	16
31	Filtro Oleo PSL 285	8
32	Filtro Oleo PSL 339	4
33	Filtro Oleo PSL 675	8
34	Filtro Oleo PSL 76	4
35	Filtro Oleo CH191APL	4
36	Filtro Oleo PSL 123	4
37	Filtro Ar P623400	4
38	Filtro Ar 32/925682	16
39	Filtro Ar 32/925683	16
40	Filtro Ar ARS 1533	4
41	Filtro Ar ASR 533	4
42	Filtro Ar ASR 303	4
43	Filtro Ar P781039	4
44	Filtro Ar P777639	4
45	Filtro Ar AP 7716	4
46	Filtro Ar AP 7360	4

Praça do Paço Municipal, Nº 10, Centro- Cajati SP
Fone (13)3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



47	Filtro Ar ARS 2758	4
48	Filtro Ar ASR 758	4
49	Filtro Ar P780522	4
50	Filtro Ar P780523	4
51	Filtro Ar AP 4440	4
52	Filtro Ar AS830	4
53	Filtro Ar ARS 8889	4
54	Filtro Ar ASR 889	4
55	Filtro Ar ARL 5135	4
56	Filtro ar ARL 2203	8
57	Filtro Ar ART 9615	4
58	Filtro Ar ARL 6070	4
59	Filtro Ar ARL 6091	12
60	Filtro Ar ARL 8829	36
61	Filtro Ar ART 6098	68
62	Filtro Ar ARL 6080	8
63	Filtro Ar ART 5051	4
64	Filtro Ar ARS 2868	8
65	Filtro Ar ARL 4154	16
66	Filtro Ar ARL 9114	20
67	Filtro Ar ARS 7994	8
68	Filtro Ar ARS 1014	26
69	Filtro Ar ARL 9600	8
70	Filtro Ar ARS 8236	20
71	Filtro Ar ASR 203	20
72	Filtro Ar ARS 3003	24
73	Filtro Ar ASR 839	44
74	Filtro Ar ARS 9839	44
75	Filtro Ar ARL 4152	12
76	Filtro Ar ARL 5053	4
77	Filtro Ar ARL 3751	4
78	Filtro Ar ARL 5140	32
79	Filtro Ar ARL 4150	20
80	Filtro Ar ARS 8234	8
81	Filtro Ar AS 820	12
82	Filtro Ar AP 7998	16
83	Filtro Ar ARS 5673	24
84	Filtro Ar ASR 673	24
85	Filtro Ar ARS 5376	16
86	Filtro Ar ARS 376	16
87	Filtro Ar ARS 9837	4
88	Filtro Combustivel PC 951	8
89	Filtro Combustivel PSC 353	20
90	Filtro Combustivel PSC 884	4
91	Filtro Combustivel PC 947	32
92	Filtro Combustivel PSC 452	8
93	Filtro Combustivel GI 04/7	96
94	Filtro Combustivel GI 50/7	104

Praça do Paço Municipal, Nº 10, Centro- Cajati SP
Fone (13)3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



95	Filtro Combustivel GI 06/7	20
96	Filtro Combustivel PEC 3023	24
97	Filtro Combustivel PSC 883	8
98	Filtro Combustivel PSC 455	8
99	Filtro Combustivel PEC 3045	12
100	Filtro Combustivel PEC 3014	24
101	Filtro Combustivel PEC 3022	4
102	Filtro Combustivel FSI 1274	4
103	Filtro Combustivel PSC 715	16
104	Filtro Combustivel PC 411	4
105	Filtro Combustivel TC 845	4
106	Filtro Combustivel PSC 993	4
107	Filtro Combustivel PSC 496	4
108	Filtro Combustivel P1104	4
109	Filtro Combustivel PSC2/255	4
110	Filtro Combustivel PSC2/155	16
111	Filtro Combustivel PSC 75	40
112	Filtro Combustivel PSC 72/2	8
113	Filtro Combustivel PSC 743	12
114	Filtro Combustivel PSC 494	4
115	Filtro Combustivel PSC 76	4
116	Filtro ar condicionado ACP 556	4
117	Filtro ar condicionado ACP 602	4
118	Filtro ar concionado ACP 821	20
119	Filtro ar condicionado ACP 887	8
120	Filtro ar condicionado ACP 205	4
121	Filtro ar condicionado ACP 307	4
122	Filtro ar condicionado ACP 554	4
123	Filtro ar concionado ACP 126	32
124	Filtro ar condicionado ACP 303	76
125	Filtro ar concionado ACP 906	34
126	Filtro ar concionado ACP 803	20
127	Filtro ar concionado ACP 105	20
128	Filtro ar concionado ACP 208	8
129	Filtro ar condicionado ACP 103	12
130	Filtro ar condicionado ACP 131	8
131	Filtro ar condicionado ACP 796	4
132	Filtro ar condicionado ACP 602	4
133	Filtro ar condicionado ACP 601	4
134	Filtro ar condicionado ACP 837	32
135	Filtro ar condicionado ACP 200	16
136	Filtro ar concionado ACP 106	4
137	Filtro ar condicionado 30/926362	16
138	Filtro Hidraulico 126-1817	8
139	Filtro Hidraulico P764729	8
140	Filtro Hidraulico PH 346	76
141	Filtro Combustivel PSC 493	16
142	Filtro sedimentador PSD 450/1	4

Praça do Paço Municipal, Nº 10, Centro- Cajati SP
Fone (13)3854-8700





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



143	Filtro sedimentador PSD 981	28
144	Filtro sedimentador PSD 980	4
145	Filtro sedimentador PSD 450/1	4
146	Filtro sedimentador PSD 920/1	12
147	Filtro sedimentador 32/925915	8
148	Filtro sedimentador R26A50	4
149	Filtro sedimentador PSD 960/1	60
150	Filtro sedimentador PSD 460/1	12
151	Filtro Desumidificador DSF 0202	56

Praça do Paço Municipal, Nº 10, Centro- Cajati SP
Fone (13)3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 069/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, sendo que a proposta vencedora solicitada e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL ou eventualmente **encaminhados pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br (item 7.25.2 do edital), caso essa ferramenta não esteja disponível.**

1.1.1. Em caso de necessidade de verificação de autenticidades pelo Pregoeiro de algum documento ou informação referente a documentação apresentação, isso será devidamente justificado no processo e informado no chat do sistema, sendo solicitado o posterior encaminhamento do documento, **para a Prefeitura Municipal de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, CEP: 11950-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data desta notificação, afim de se atestar a veracidade de informações de documentos eventualmente apresentados.**

1.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000, em horário de expediente.

1.1.3. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 1.1.2 a sessão pública será suspensa.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

1.3. Qualificação Técnica:

1.3.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

1.3.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

1.3.3. Declaração que não emprega menor (Anexo 8 do edital);

1.3.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

1.3.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

1.3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto no item 1.2.3 a.2.
- 1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 069/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros de primeira linha para veículos, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**, conforme Termo de Referência do edital, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **069/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Filtro Óleo PSL 560/ TM2	Peça	88			
2	Filtro Óleo PSL 619/ TM3	Peça	44			
3	Filtro Óleo PSL 545	Peça	8			
4	Filtro Óleo PSL 55/ TM5	Peça	28			
5	Filtro Óleo PSL 127	Peça	20			
6	Filtro Óleo PSL 657	Peça	26			
7	Filtro Óleo PEL 108	Peça	8			
8	Filtro Óleo PSL 655	Peça	20			
9	Filtro Óleo PSL 962	Peça	20			
10	Filtro Óleo PL 364	Peça	8			
11	Filtro Óleo PEL 1998	Peça	8			
12	Filtro Óleo PSL 77	Peça	4			
13	Filtro Óleo PEL 2003	Peça	4			
14	Filtro Óleo PEL 803	Peça	4			
15	Filtro Óleo TM1	Peça	8			
16	Filtro Óleo PEL 677	Peça	4			
17	Filtro Óleo PSL 129	Peça	4			
18	Filtro Óleo PEL 309	Peça	8			
19	Filtro Óleo PEL 119	Peça	12			
20	Filtro Óleo PEL 676	Peça	4			
21	Filtro Óleo PEL 678	Peça	32			
22	Filtro Óleo PSL 127	Peça	20			
23	Filtro Óleo PSL 283	Peça	52			
24	Filtro Óleo PSL 282	Peça	4			
25	Filtro Óleo PSL 284	Peça	4			
26	Filtro Óleo PSL 280	Peça	24			
27	Filtro Óleo PEL 804	Peça	4			
28	Filtro Óleo PSL 909	Peça	4			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



29	Filtro Óleo PSL 615	Peça	4			
30	Filtro Óleo PSL 908	Peça	16			
31	Filtro Óleo PSL 285	Peça	8			
32	Filtro Óleo PSL 339	Peça	4			
33	Filtro Óleo PSL 675	Peça	8			
34	Filtro Óleo PSL 76	Peça	4			
35	Filtro Óleo CH191APL	Peça	4			
36	Filtro Óleo PSL 123	Peça	4			
37	Filtro Ar P623400	Peça	4			
38	Filtro Ar 32/925682	Peça	16			
39	Filtro Ar 32/925683	Peça	16			
40	Filtro Ar ARS 1533	Peça	4			
41	Filtro Ar ASR 533	Peça	4			
42	Filtro Ar ASR 303	Peça	4			
43	Filtro Ar P781039	Peça	4			
44	Filtro Ar P777639	Peça	4			
45	Filtro Ar AP 7716	Peça	4			
46	Filtro Ar AP 7360	Peça	4			
47	Filtro Ar ARS 2758	Peça	4			
48	Filtro Ar ASR 758	Peça	4			
49	Filtro Ar P780522	Peça	4			
50	Filtro Ar P780523	Peça	4			
51	Filtro Ar AP 4440	Peça	4			
52	Filtro Ar AS830	Peça	4			
53	Filtro Ar ARS 8889	Peça	4			
54	Filtro Ar ASR 889	Peça	4			
55	Filtro Ar ARL 5135	Peça	4			
56	Filtro ar ARL 2203	Peça	8			
57	Filtro Ar ART 9615	Peça	4			
58	Filtro Ar ARL 6070	Peça	4			
59	Filtro Ar ARL 6091	Peça	12			
60	Filtro Ar ARL 8829	Peça	36			
61	Filtro Ar ART 6098	Peça	68			
62	Filtro Ar ARL 6080	Peça	8			
63	Filtro Ar ART 5051	Peça	4			
64	Filtro Ar ARS 2868	Peça	8			
65	Filtro Ar ARL 4154	Peça	16			
66	Filtro Ar ARL 9114	Peça	20			
67	Filtro Ar ARS 7994	Peça	8			
68	Filtro Ar ARS 1014	Peça	26			
69	Filtro Ar ARL 9600	Peça	8			
70	Filtro Ar ARS 8236	Peça	20			
71	Filtro Ar ASR 203	Peça	20			
72	Filtro Ar ARS 3003	Peça	24			
73	Filtro Ar ASR 839	Peça	44			
74	Filtro Ar ARS 9839	Peça	44			
75	Filtro Ar ARL 4152	Peça	12			
76	Filtro Ar ARL 5053	Peça	4			
77	Filtro Ar ARL 3751	Peça	4			
78	Filtro Ar ARL 5140	Peça	32			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



79	Filtro Ar ARL 4150	Peça	20			
80	Filtro Ar ARS 8234	Peça	8			
81	Filtro Ar AS 820	Peça	12			
82	Filtro Ar AP 7998	Peça	16			
83	Filtro Ar ARS 5673	Peça	24			
84	Filtro Ar ASR 673	Peça	24			
85	Filtro Ar ARS 5376	Peça	16			
86	Filtro Ar ARS 376	Peça	16			
87	Filtro Ar ARS 9837	Peça	4			
88	Filtro Combustível PC 951	Peça	8			
89	Filtro Combustível PSC 353	Peça	20			
90	Filtro Combustível PSC 884	Peça	4			
91	Filtro Combustível PC 947	Peça	32			
92	Filtro Combustível PSC 452	Peça	8			
93	Filtro Combustível GI 04/7	Peça	96			
94	Filtro Combustível GI 50/7	Peça	104			
95	Filtro Combustível GI 06/7	Peça	20			
96	Filtro Combustível PEC 3023	Peça	24			
97	Filtro Combustível PSC 883	Peça	8			
98	Filtro Combustível PSC 455	Peça	8			
99	Filtro Combustível PEC 3045	Peça	12			
100	Filtro Combustível PEC 3014	Peça	24			
101	Filtro Combustível PEC 3022	Peça	4			
102	Filtro Combustível FSI 1274	Peça	4			
103	Filtro Combustível PSC 715	Peça	16			
104	Filtro Combustível PC 411	Peça	4			
105	Filtro Combustível TC 845	Peça	4			
106	Filtro Combustível PSC 993	Peça	4			
107	Filtro Combustível PSC 496	Peça	4			
108	Filtro Combustível P1104	Peça	4			
109	Filtro Combustível PSC2/255	Peça	4			
110	Filtro Combustível PSC2/155	Peça	16			
111	Filtro Combustível PSC 75	Peça	40			
112	Filtro Combustível PSC 72/2	Peça	8			
113	Filtro Combustível PSC 743	Peça	12			
114	Filtro Combustível PSC 494	Peça	4			
115	Filtro Combustível PSC 76	Peça	4			
116	Filtro ar condicionado ACP 556	Peça	4			
117	Filtro ar condicionado ACP 602	Peça	4			
118	Filtro ar condicionado ACP 821	Peça	20			
119	Filtro ar condicionado ACP 887	Peça	8			
120	Filtro ar condicionado ACP 205	Peça	4			
121	Filtro ar condicionado ACP 307	Peça	4			
122	Filtro ar condicionado ACP 554	Peça	4			
123	Filtro ar condicionado ACP 126	Peça	32			
124	Filtro ar condicionado ACP 303	Peça	76			
125	Filtro ar condicionado ACP 906	Peça	34			
126	Filtro ar condicionado ACP 803	Peça	20			
127	Filtro ar condicionado ACP 105	Peça	20			
128	Filtro ar condicionado ACP 208	Peça	8			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



129	Filtro ar condicionado ACP 103	Peça	12		
130	Filtro ar condicionado ACP 131	Peça	8		
131	Filtro ar condicionado ACP 796	Peça	4		
132	Filtro ar condicionado ACP 602	Peça	4		
133	Filtro ar condicionado ACP 601	Peça	4		
134	Filtro ar condicionado ACP 837	Peça	32		
135	Filtro ar condicionado ACP 200	Peça	16		
136	Filtro ar condicionado ACP 106	Peça	4		
137	Filtro ar condicionado 30/926362	Peça	16		
138	Filtro Hidráulico 126-1817	Peça	8		
139	Filtro Hidráulico P764729	Peça	8		
140	Filtro Hidráulico PH 346	Peça	76		
141	Filtro Combustível PSC 493	Peça	16		
142	Filtro sedimentador PSD 450/1	Peça	4		
143	Filtro sedimentador PSD 981	Peça	28		
144	Filtro sedimentador PSD 980	Peça	4		
145	Filtro sedimentador PSD 450/1	Peça	4		
146	Filtro sedimentador PSD 920/1	Peça	12		
147	Filtro sedimentador 32/925915	Peça	8		
148	Filtro sedimentador R26A50	Peça	4		
149	Filtro sedimentador PSD 960/1	Peça	60		
150	Filtro sedimentador PSD 460/1	Peça	12		
151	Filtro Desumidificador DSF 0202	Peça	56		

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07 DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09 DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 069/2021 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 11 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 069/2021, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 PROCESSO Nº 68489/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2021, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 069/2021, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, as fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1).....
2).....3)....., Lote 02: 1).....
2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros de primeira linha para veículos, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário	Marca
1	Filtro Óleo PSL 560/ TM2	Peça	88		
2	Filtro Óleo PSL 619/ TM3	Peça	44		
3	Filtro Óleo PSL 545	Peça	8		
4	Filtro Óleo PSL 55/ TM5	Peça	28		
5	Filtro Óleo PSL 127	Peça	20		
6	Filtro Óleo PSL 657	Peça	26		
7	Filtro Óleo PEL 108	Peça	8		
8	Filtro Óleo PSL 655	Peça	20		
9	Filtro Óleo PSL 962	Peça	20		
10	Filtro Óleo PL 364	Peça	8		
11	Filtro Óleo PEL 1998	Peça	8		
12	Filtro Óleo PSL 77	Peça	4		
13	Filtro Óleo PEL 2003	Peça	4		
14	Filtro Óleo PEL 803	Peça	4		
15	Filtro Óleo TM1	Peça	8		
16	Filtro Óleo PEL 677	Peça	4		
17	Filtro Óleo PSL 129	Peça	4		
18	Filtro Óleo PEL 309	Peça	8		
19	Filtro Óleo PEL 119	Peça	12		
20	Filtro Óleo PEL 676	Peça	4		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



21	Filtro Óleo PEL 678	Peça	32		
22	Filtro Óleo PSL 127	Peça	20		
23	Filtro Óleo PSL 283	Peça	52		
24	Filtro Óleo PSL 282	Peça	4		
25	Filtro Óleo PSL 284	Peça	4		
26	Filtro Óleo PSL 280	Peça	24		
27	Filtro Óleo PEL 804	Peça	4		
28	Filtro Óleo PSL 909	Peça	4		
29	Filtro Óleo PSL 615	Peça	4		
30	Filtro Óleo PSL 908	Peça	16		
31	Filtro Óleo PSL 285	Peça	8		
32	Filtro Óleo PSL 339	Peça	4		
33	Filtro Óleo PSL 675	Peça	8		
34	Filtro Óleo PSL 76	Peça	4		
35	Filtro Óleo CH191APL	Peça	4		
36	Filtro Óleo PSL 123	Peça	4		
37	Filtro Ar P623400	Peça	4		
38	Filtro Ar 32/925682	Peça	16		
39	Filtro Ar 32/925683	Peça	16		
40	Filtro Ar ARS 1533	Peça	4		
41	Filtro Ar ASR 533	Peça	4		
42	Filtro Ar ASR 303	Peça	4		
43	Filtro Ar P781039	Peça	4		
44	Filtro Ar P777639	Peça	4		
45	Filtro Ar AP 7716	Peça	4		
46	Filtro Ar AP 7360	Peça	4		
47	Filtro Ar ARS 2758	Peça	4		
48	Filtro Ar ASR 758	Peça	4		
49	Filtro Ar P780522	Peça	4		
50	Filtro Ar P780523	Peça	4		
51	Filtro Ar AP 4440	Peça	4		
52	Filtro Ar AS830	Peça	4		
53	Filtro Ar ARS 8889	Peça	4		
54	Filtro Ar ASR 889	Peça	4		
55	Filtro Ar ARL 5135	Peça	4		
56	Filtro ar ARL 2203	Peça	8		
57	Filtro Ar ART 9615	Peça	4		
58	Filtro Ar ARL 6070	Peça	4		
59	Filtro Ar ARL 6091	Peça	12		
60	Filtro Ar ARL 8829	Peça	36		
61	Filtro Ar ART 6098	Peça	68		
62	Filtro Ar ARL 6080	Peça	8		
63	Filtro Ar ART 5051	Peça	4		
64	Filtro Ar ARS 2868	Peça	8		
65	Filtro Ar ARL 4154	Peça	16		
66	Filtro Ar ARL 9114	Peça	20		
67	Filtro Ar ARS 7994	Peça	8		
68	Filtro Ar ARS 1014	Peça	26		
69	Filtro Ar ARL 9600	Peça	8		
70	Filtro Ar ARS 8236	Peça	20		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



71	Filtro Ar ASR 203	Peça	20		
72	Filtro Ar ARS 3003	Peça	24		
73	Filtro Ar ASR 839	Peça	44		
74	Filtro Ar ARS 9839	Peça	44		
75	Filtro Ar ARL 4152	Peça	12		
76	Filtro Ar ARL 5053	Peça	4		
77	Filtro Ar ARL 3751	Peça	4		
78	Filtro Ar ARL 5140	Peça	32		
79	Filtro Ar ARL 4150	Peça	20		
80	Filtro Ar ARS 8234	Peça	8		
81	Filtro Ar AS 820	Peça	12		
82	Filtro Ar AP 7998	Peça	16		
83	Filtro Ar ARS 5673	Peça	24		
84	Filtro Ar ASR 673	Peça	24		
85	Filtro Ar ARS 5376	Peça	16		
86	Filtro Ar ARS 376	Peça	16		
87	Filtro Ar ARS 9837	Peça	4		
88	Filtro Combustível PC 951	Peça	8		
89	Filtro Combustível PSC 353	Peça	20		
90	Filtro Combustível PSC 884	Peça	4		
91	Filtro Combustível PC 947	Peça	32		
92	Filtro Combustível PSC 452	Peça	8		
93	Filtro Combustível GI 04/7	Peça	96		
94	Filtro Combustível GI 50/7	Peça	104		
95	Filtro Combustível GI 06/7	Peça	20		
96	Filtro Combustível PEC 3023	Peça	24		
97	Filtro Combustível PSC 883	Peça	8		
98	Filtro Combustível PSC 455	Peça	8		
99	Filtro Combustível PEC 3045	Peça	12		
100	Filtro Combustível PEC 3014	Peça	24		
101	Filtro Combustível PEC 3022	Peça	4		
102	Filtro Combustível FSI 1274	Peça	4		
103	Filtro Combustível PSC 715	Peça	16		
104	Filtro Combustível PC 411	Peça	4		
105	Filtro Combustível TC 845	Peça	4		
106	Filtro Combustível PSC 993	Peça	4		
107	Filtro Combustível PSC 496	Peça	4		
108	Filtro Combustível P1104	Peça	4		
109	Filtro Combustível PSC2/255	Peça	4		
110	Filtro Combustível PSC2/155	Peça	16		
111	Filtro Combustível PSC 75	Peça	40		
112	Filtro Combustível PSC 72/2	Peça	8		
113	Filtro Combustível PSC 743	Peça	12		
114	Filtro Combustível PSC 494	Peça	4		
115	Filtro Combustível PSC 76	Peça	4		
116	Filtro ar condicionado ACP 556	Peça	4		
117	Filtro ar condicionado ACP 602	Peça	4		
118	Filtro ar condicionado ACP 821	Peça	20		
119	Filtro ar condicionado ACP 887	Peça	8		
120	Filtro ar condicionado ACP 205	Peça	4		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



121	Filtro ar condicionado ACP 307	Peça	4		
122	Filtro ar condicionado ACP 554	Peça	4		
123	Filtro ar condicionado ACP 126	Peça	32		
124	Filtro ar condicionado ACP 303	Peça	76		
125	Filtro ar condicionado ACP 906	Peça	34		
126	Filtro ar condicionado ACP 803	Peça	20		
127	Filtro ar condicionado ACP 105	Peça	20		
128	Filtro ar condicionado ACP 208	Peça	8		
129	Filtro ar condicionado ACP 103	Peça	12		
130	Filtro ar condicionado ACP 131	Peça	8		
131	Filtro ar condicionado ACP 796	Peça	4		
132	Filtro ar condicionado ACP 602	Peça	4		
133	Filtro ar condicionado ACP 601	Peça	4		
134	Filtro ar condicionado ACP 837	Peça	32		
135	Filtro ar condicionado ACP 200	Peça	16		
136	Filtro ar condicionado ACP 106	Peça	4		
137	Filtro ar condicionado 30/926362	Peça	16		
138	Filtro Hidráulico 126-1817	Peça	8		
139	Filtro Hidráulico P764729	Peça	8		
140	Filtro Hidráulico PH 346	Peça	76		
141	Filtro Combustível PSC 493	Peça	16		
142	Filtro sedimentador PSD 450/1	Peça	4		
143	Filtro sedimentador PSD 981	Peça	28		
144	Filtro sedimentador PSD 980	Peça	4		
145	Filtro sedimentador PSD 450/1	Peça	4		
146	Filtro sedimentador PSD 920/1	Peça	12		
147	Filtro sedimentador 32/925915	Peça	8		
148	Filtro sedimentador R26A50	Peça	4		
149	Filtro sedimentador PSD 960/1	Peça	60		
150	Filtro sedimentador PSD 460/1	Peça	12		
151	Filtro Desumidificador DSF 0202	Peça	56		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 069/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 069/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO

A entrega dos produtos será de forma parcelada de acordo com a requisição, conforme o Termo de Referência (anexo I), com prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido de Compra.

No ato da entrega dos produtos no Almoxarifado Municipal, o(s) fornecedor(es), não deverão se ausentar sem que estes sejam conferidos pelo funcionário da unidade, preferencialmente do funcionário que gerou o pedido.

Os produtos não deverão ser entregues parcialmente, só na totalidade indicada no Pedido de Compras emitido pela Divisão de Compras e Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal localizado na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bairro Bico do Pato – Cajati - SP.

Os itens deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do Pedido de Compra.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigar-se-á:

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

Fornecer os produtos, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo I**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os produtos entregue em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos produtos, referente ao objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a licitante/adjudicatária que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguineidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguineidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a Aceitação Definitiva;

O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está fornecendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



corretamente os equipamentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será o Departamento de Serviços Municipais, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.

11.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - b) a pedido, quando:
 - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
 - c) pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso II do sub-item 10.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 069/2021, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Cajati, de 2021

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável pela assinatura da Ata
RG / CPF
Cargo na empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 13 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Diretor do Departamento de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Pela CONTRATANTE:

Nome: SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Cargo: Prefeito
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____